

LEI Nº 39/97
(de 03 de dezembro de 1997)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe para o exercício de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O **ORÇAMENTO** para o Município de Barra dos Coqueiros, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.600,00 (Quatro milhões e seiscentos reais).

Art. 2º - A Receita Global será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências, outras receitas correntes e receitas da capital, na forma da legislação vigente relacionada no anexo, seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.527.900,00
Receita Tributária	R\$ 573.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 90.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.500,00
Transferências Correntes	R\$ 2.822.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 23.300,00
2. RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.072.100,00
Operação de Créditos	R\$ 18.000,00
Alienação de Bens	R\$ 43.000,00
Transferências de Capital	R\$ 992.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 19.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, que apresentam a respectiva composição por: **FUNÇÃO, PODERES e CATEGORIAS ECONÔMICOS**, com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	R\$	587,000,00
Administração e Planejamento	R\$	818.545,00
Agricultura	R\$	10.000,00
Comunicações	R\$	4.000,00
Educação e Cultura	R\$	1.200.495,00
Habitação e Urbanismo	R\$	541.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	R\$	190.960,00
Saúde e Saneamento	R\$	708.400,00
Assistência e Previdência	R\$	265.100,00
Transporte	R\$	274.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.600.000,00

2. DESPESAS POR PODERES E ORGÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$	600.000,00
Câmara Municipal	R\$	600.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$	4.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	225.405,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$	716.740,00
Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	1.200.495,00
Secretaria de Obras Urbanas e Transporte	R\$	815.500,00
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$	220.960,00
Secretaria de Saúde e Ação Social	R\$	820.900,00
TOTAL GLOBAL	R\$	4.600.000,00

3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.633.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.143.740,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.490.160,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	966.100,00
Investimentos	R\$	860.100,00
Inversões Financeiras	R\$	106.000,00
TOTAL GERAL	R\$	<u>4.600.000,00</u>

4. DESPESAS DE INVESTIMENTOS, POR ÓRGÃO

Câmara de Vereadores	R\$	20.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	15.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$	90.140,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	165.000,00
Secretaria de Obras Urbanas e Transporte	R\$	230.000,00
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$	50.960,00
Secretaria de Saúde e Ação Social	R\$	289.000,00
TOTAL	R\$	<u>860.000,00</u>

Art. 4º - Os valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1998.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

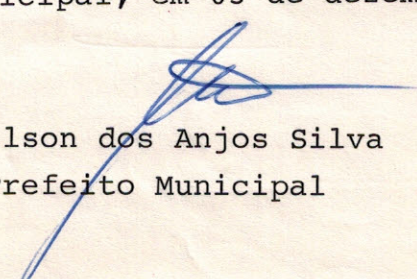
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, reajustada na forma do artigo 4º desta Lei, respeitando o disposto do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 1997.


 Gilson dos Anjos Silva
 Prefeito Municipal